

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 060/2021 MENSAGEM DE LEI Nº 054/2021

RELATÓRIO:

De iniciativa do Executivo, o projeto de lei ordinária nº 060/2021, Mensagem de Lei nº 054/2021 em tela dispõe sobre a autorização para firmar convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado Segurança Pública e o Município de Telêmaco Borba, objetivando o uso de espaço público em benefício da Polícia Científica.

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“O autor justifica o presente projeto tendo em vista a objetivação de melhoria do resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP, por meio Instituto de Criminilística no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população.”

PARECER

Trata-se de projeto de lei ordinária nº 060/2021, Mensagem de Lei nº 054/2021 em tela dispõe sobre a autorização para firmar convênio entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado Segurança Pública e o Município de Telêmaco Borba, objetivando o uso de espaço público em benefício da Polícia Científica.

Segundo a justificativa que acompanha o projeto tendo em vista a objetivação de melhoria do resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvidas pela SESP, por meio Instituto de Criminilística no âmbito territorial do Município, atendidas as peculiaridades locais e as necessidades específicas de sua população.

Considerando que do ponto de vista legal, o projeto atende todos os princípios constitucionais, bem como a toda legislação vigente e uma vez que não existe óbice de ordem constitucional, legal e jurídica por se tratar de prerrogativa do Executivo está comissão é favorável ao Projeto.

Sendo assim, após análise do projeto decidimos pelo **voto favorável** à proposta.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 16 de setembro de 2021.

Élio César Alves dos Santos
Presidente

Elisângela Resende Saldivar
Relatora

José Amilton Bueno de Camargo
Membro